



EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITO RELACIONADOS A ARBITRAGEM DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

PROCESSO n.º 1025706-74.2024.8.26.0309

GRUPO ECONÔMICO PROPEL, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar manifestação em atenção ao **Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial** apresentado pela Administradora Judicial, nos seguintes termos:

1. Sobre a Cláusula 6.2 do PRJ

Reconhece-se o apontamento quanto à divergência na redação da cláusula 6.2 do Plano de Recuperação Judicial, que menciona, de forma contraditória, uma "carência de 20 meses" e o "início de pagamentos no 25º mês após a homologação".

São Paulo

R. Samuel Morse, 134 – 17º andar
cjto 173 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-060

São Paulo

R. George Ohm, 206 – Torre A
cjto 53 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-020

Itú

R. Francisco José Ferreira Sampaio
50, sala 408 – Novo Centro – Itú – SP
CEP: 13303-536

+55 11 3168-0779
+55 11 95067-0779

contato@mcglaw.com.br

@mcglaw
mcglaw.com.br

Para sanar tal inconsistência material, as Recuperandas **juntam, com a presente petição, aditivo retificador**, com a correção da redação da referida cláusula, adequando-a ao efetivo conteúdo do plano.

2. Sobre a ausência de detalhamento das UPIs e bens móveis a serem alienados

As Recuperandas esclarecem que, no presente momento, **não há negociação em curso** ou estruturação avançada para alienação de Unidades Produtivas Isoladas ou bens móveis, razão pela qual **optou-se por não inserir detalhes específicos no Plano inicial**.

Caso surjam oportunidades concretas ou tratativas com credores nesse sentido, as Recuperandas se comprometem a apresentar **os respectivos aditivos e documentos explicativos**, conforme determina a legislação aplicável.

3. Sobre a ausência do laudo de avaliação dos bens e ativos

As Recuperandas esclarecem que houve **transição recente na contabilidade da empresa**, o que ocasionou a **falta de individualização dos ativos**, atualmente em processo de reorganização e reclassificação patrimonial.

Dessa forma, não foi possível a elaboração e juntada tempestiva do laudo de avaliação exigido pelo art. 53, III, da Lei 11.101/2005. Contudo, considerando a boa-fé e a relevância documental, requerem, **subsidiariamente, dilação de prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de providenciar relatório com base contábil atualizado ou laudo formal de avaliação, conforme orientação judicial.

São Paulo

R. Samuel Morse, 134 – 17º andar
cjto 173 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-060

São Paulo

R. George Ohm, 206 – Torre A
cjto 53 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-020

Itú

R. Francisco José Ferreira Sampaio
50, sala 408 – Novo Centro – Itú – SP
CEP: 13303-536

+55 11 3168-0779
+55 11 95067-0779

contato@mcglaw.com.br

@mcglaw
mcglaw.com.br

4. Sobre o laudo econômico-financeiro apresentado após o prazo

As Recuperandas reconhecem que o **laudo econômico-financeiro foi apresentado após o prazo legal de 60 dias**, mas esclarecem que a versão final do documento **já estava pronta dentro do prazo**, tendo sua ausência se dado por **falha material na compilação dos arquivos que foram protocolados**.

Diante do exposto, requerem o recebimento da presente manifestação com a juntada do aditivo retificador da cláusula 6.2 do Plano de Recuperação Judicial, bem como o deferimento de prazo adicional de 15 (quinze) dias para apresentação do laudo de avaliação dos ativos, justificando-se a impossibilidade atual em razão da transição contábil e da consequente ausência de individualização patrimonial, e ainda, que seja reconhecida a boa-fé das Recuperandas quanto à apresentação intempestiva do laudo econômico-financeiro, tendo em vista tratar-se de mero erro material, sem qualquer prejuízo à transparência ou à regularidade do processo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2025

MAXIMILIANO JOSÉ RANZANI GARCIA

OAB/SP 251.649

São Paulo

R. Samuel Morse, 134 – 17º andar
cjto 173 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-060

São Paulo

R. George Ohm, 206 – Torre A
cjto 53 – Brooklin – São Paulo – SP
CEP: 04576-020

Itú

R. Francisco José Ferreira Sampaio
50, sala 408 – Novo Centro – Itú – SP
CEP: 13303-536

+55 11 3168-0779
+55 11 95067-0779

contato@mcglaw.com.br

@mcglaw
mcglaw.com.br